

----- **ACTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA OITO DE MAIO DE 2006:**

----- No dia oito de Maio do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, em virtude do Sr. Presidente se encontrar na Austria, a fim de participar no XXIII Congresso de Estados Gerais do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, na qualidade de Delegado da Associação Nacional de Municípios Portugueses, e Vereadores, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a nona reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes e de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça.-

----- Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Arqt.º Nuno Cristovão, que prestou a seguinte informação:**.....

----- **“PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DO CONHECIMENTO – POSC**

----- **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**.....

----- No âmbito do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento, através da medida 4.2 a Câmara Municipal de Bragança submeteu o projecto denominado “Ligar Bragança” tendo como principais objectivos a evolução do sistema de informação autárquico assente em duas componentes fundamentais, por um lado a disponibilização de conteúdos e serviços digitais de âmbito concelhio e por outro, a implementação de serviços electrónicos municipais na óptica da modernização administrativa e de optimização de serviços.

----- Para a primeira componente, pretende-se agilizar o funcionamento interno da CMB, criando uma Intranet onde diversos serviços serão disponibilizados e integrados, construindo um ambiente

homogéneo de acesso às aplicações.

----- Para a segunda componente, pretende-se implementar serviços electrónicos municipais acessíveis ao munícipe, serviços *on-line*, evoluindo em direcção ao Governo Electrónico Local (e-Government).....

----- A estrutura global do projecto Ligar Bragança assenta em 6 sub-projectos:.....

----- SP1. - Renovação do Portal da CMB
----- SP2. - Intranet Autárquica em Banda Larga.....
----- SP3. - Serviços On-line
----- SP4. - Gestão Documental e Workflow.....
----- SP5. - Reforço das Infraestruturas e Serviços
----- SP6. - Gestão, Acompanhamento e Mobilização.....

----- O faseamento temporal deste projecto aponta para 18 meses de implementação, com início no 3º trimestre de 2006 e término em 2007.

----- O investimento total para este projecto é de 493 090,80 €, sendo a taxa de participação a assegurar pela Câmara Municipal de Bragança de 50%.

----- Nota
----- SP3 – Serviços On-line – Submissão de Requerimentos On-Line
----- Consulta Remota de Processos
----- Pagamento de Taxas e Licenças
----- Serviços de interacção com o Sistema de Informação Municipal:
----- Obras Particulares
----- Publicidade
----- Requerimentos
----- etc.”
----- Tomado conhecimento.

----- **Intervenção da Sra. Vereadora Dr.ª Idalina Alves**.....

----- **BASE DE DADOS DO VOLUNTARIADO**.....

----- A Sra. Vereadora sugeriu que se elaborasse uma base de dados formada por duas componentes: cidadãos individuais que se ofereçam para o exercício do voluntariado e Associações, Instituições e Entidades que se encontrem disponíveis para aceitar esses voluntários e fosse a mesma, colocada no site da Câmara Municipal.....

----- **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, alterar a Reunião Ordinária do próximo dia 22 para o dia 29 do mês em curso.

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2006:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

----- **Despacho n.º 8360/2006 (2.ª série), de 12 de Abril, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local**, que aprova o conteúdo funcional do Grupo de Pessoal Técnico Superior, Carreira de técnico superior de marketing e publicidade;

----- **Declaração de Rectificação n.º 24/2006, I Série A, de 17 de Abril, da Assembleia da República**, de ter sido rectificadora a Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, (aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que estabelece um regime especial de actualização de rendas antigas e altera o Código Civil, o Código de Processo Civil, o Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e o Código do Registo Predial), publicada no Diário da República, 1.ª série – A. n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2006;

----- **Decreto – Lei n.º 81/2006, I Série A, de 20 de Abril, do Ministério da Economia e Inovação**, que aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, revogando o Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março;

----- **Portaria n.º 390/2006, I Série B, de 24 de Abril, dos Ministérios da Administração Interna e das Finanças e da Administração Pública**, que determina a publicação da relação das verbas que couberam especificamente a cada município no ano de 2005 relativas à compensação dos encargos com transportes escolares dos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade;

----- **Lei n.º 14/2006, I Série A, de 26 de Abril, da Assembleia da República**, que altera o Código de Processo Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 129, de 28 de Dezembro de 1961, designadamente procedendo à introdução da regra de competência territorial do tribunal da comarca do réu para as acções relativas ao cumprimento de obrigações e à modificação da competência territorial dos solicitadores de execução no âmbito do processo executivo, bem como o Estatuto da Câmara dos Solicitadores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/2003, de 10 de Setembro, o regime anexo ao Decreto-Lei n.º 269/98, de 1 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 202/2003, de 10 de Setembro;

----- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2006, I Série B, de 27 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros**, que aprova, para efeitos de discussão pública, a proposta técnica do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA NO SEU PRESIDENTE**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

----- “Considerando que,

----- A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as medidas e os actos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham; ...

----- Com efeito, a dimensão das matérias da competência da Câmara Municipal de Bragança impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão

----- Prevê o artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subseqüentemente, deste nos Vereadores;.....

----- Em consequência, proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere, ao abrigo dos artigos 64.º n.º 7, alínea d) e 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de Novembro.....

----- **Delegar** no Presidente a competência atribuída à Câmara Municipal, prevista no artigo 4.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, concretamente quanto a matéria de isenção e redução de taxas, no âmbito da utilização do Auditório Paulo Quintela.”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**.....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a atribuição dos seguintes subsídios:

----- À Associação Cultural, Desportiva e Ambiental de Espinhosela, para apoio às obras de construção dos balneários/vestiários do campo de futebol5 000,00 €

----- Aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, para apoio ao plano de actividades, para o ano de 200615 000,00 €

----- Ao Centro de Ciência Viva de Bragança, para apoio aos encargos inerentes ao funcionamento e reequipamento do Centro46 867,51 €

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

----- Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:...

----- Junta de Freguesia de Rabal, para apoio às obras de requalificação do Largo da Ponte.....

-----35 000,00 €

----- Junta de Freguesia de Parada, para apoio financeiro, no âmbito da inauguração do Pavilhão Multiusos de Parada1 000,00 €

----- Junta de Freguesia de Gostei, para apoio às obras do alargamento do cemitério da aldeia de Formil22 500,00 €

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.05.2006, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações Orçamentais212 835,25 €

----- Dotações não Orçamentais939 991,49 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA DIA 4.05.2006/ISENÇÃO DE TAXAS**

----- Pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente a seguinte informação:

----- “O Partido Socialista através de requerimento datado de 24.04.2006, solicita autorização para a utilização do Auditório Paulo Quintela, tendo posteriormente, em 02.05.2006, apresentado novo requerimento a solicitar a isenção do pagamento das respectivas taxas.....

----- A Nota 2 do Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro Cultural, actualmente conhecido por Auditório Paulo Quintela, estabelece, que poderá ser concedida a isenção da taxa pela utilização do Auditório, nos termos do n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, referindo o mesmo que, compete à Câmara Municipal, em casos devidamente justificados, conceder a referida isenção de taxas.....

----- Atendendo a que se trata de um Partido Político, e à semelhança de procedimentos anteriores, considero estarem reunidas condições para que a Câmara Municipal isente o Partido Socialista do pagamento das taxas, conforme n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento da Tabela de Taxas e

Licenças em vigor, em conjugação com a Nota 2 do Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro Cultural.

----- Por se tratar de uma circunstância excepcional e urgente, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, compete ao Presidente da Câmara praticar o presente acto (isenção de taxas) da competência desta, ficando o mesmo sujeito a ratificação na 1.ª reunião da Câmara Municipal de Bragança, conforme n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

----- **Despacho de 03-05-06:** “Autorizado, conforme informação. Agendar para a próxima Reunião de Câmara, para ratificação”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

----- **PROTOCOLOS.**

----- Pelo Director do Departamento Sócio Cultural, foram apresentados os seguintes Protocolos: ...

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA SÉ**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art. 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e José António Barradas, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação da Banda da Música da Sé, Pessoa Colectiva n.º 506 705 269.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação Musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1. A Associação da Banda de Música da Sé, competirá:

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:

----- 2.1. Subsídio anual de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1

----- 2.2. Subsidio de 3 000,00 € (três mil euros) destinado a aquisição de instrumentos musicais

----- 3. O valor global de 5 500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) será pago da seguinte forma:.....

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 4. A Associação da Banda de Música da Sé obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados nas Assembleia da Associação;

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.....

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE BRAGANÇA**.....

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e Francisco António Alves, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 386 246.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1.A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 111 260,00 € (cento e onze mil e duzentos e sessenta euros).....

----- 2. O valor global de 111 260,00 € (cento e onze mil e duzentos e sessenta euros) será pago da seguinte forma:.....

----- 2.1. O valor de 47 000 € (quarenta e sete mil euros) destinados a dar continuidade ao protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil a pagar em 12 prestações mensais.

----- 2.2. O valor de 35 000€ (trinta e cinco mil euros) a pagar em 12 prestações mensais para as actividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço permanente de prevenção a aeronaves no Aeródromo (aterragem e descolagem nas ligações aéreas regulares).

- 2.3. O valor de 7 260,00€ (sete mil e duzentos e sessenta euros), verba destinada a comparticipar a aquisição de uma Motobomba de grande capacidade de débito. Modelo lombardini 24 cv. -----
- 2.4. O valor de 12 000,00€ (doze mil euros) verba destinada a comparticipar a aquisição de um aspirador bomba de grande capacidade de escoamento para inundações em habitações.
- 2.5. Apoiar a aquisição de um veículo limpa neve e espalhador de sal
- 2.6. O valor 10 000,00€ (dez mil euros) para apoiar a obra de arranjos exteriores a pagar até o mês de Julho.
- 3. A Câmara Municipal de Bragança apoiará a realização de obras de conservação, após obtenção de apoio financeiro complementar por via de candidatura a promover pela Associação.
- 4. A Câmara Municipal de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal
- 5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....
- 5.1.O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.
- 5.2.Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....
- 6.O presente protocolo é valido pelo período de um ano.
- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE IZEDA**.....
- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre
- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Norberto Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Colectiva n.º 501 386 246.....
- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:
- 1. A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros).....
- 1.1. O valor global de 42 000,00 € (quarenta e dois mil euros) será pago da seguinte forma:.....

----- 1.2. A importância de 42 000,00 € (quarenta e sete mil euros) será paga em 12 prestações mensais, para apoio ao pagamento do motorista e operadores da central.

----- 1.3. A Câmara Municipal de Bragança, suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.....

----- 1.4. A Câmara Municipal de Bragança elaborará o projecto e execução dos arranjos exteriores anexos ao quartel com conclusão prevista para o final do 1.º semestre do ano 2007.

----- 2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 2.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 2.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 3. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DOS AMIGOS CARETOS DE SALSAS**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Luís Manuel Cabral, na qualidade de Presidente da Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, Pessoa Colectiva n.º 506 614 875.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação do Grupo de Caretos, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1.A Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas, competirá:

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis actuações);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas, comemorações e na Bienal da Máscara.....

----- 1.3. Aquisição de fatos, máscaras e respectivos acessórios para integração no espaço cultural a criar.

----- 2.A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

- 2.1. Subsídio anual de 4 000,00 € (quatro mil euros), destinados a aquisição de fatos, máscaras e acessórios para o grupo de Caretos, bem como, apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.
- 2.2. O valor de 500,00€ (quinhentos euros) de apoio ao funcionamento e actividades.
- 2.3. O valor de 3 500,00€ (três mil e quinhentos euros) para apoio à construção de uma escultura do Careto a colocar em Vale de Nogueira.
- 2.4. O valor global de 4 000,00€ (quatro mil euros) será pago da seguinte forma:
- 2.5. Em duas prestações a acordar entre as partes.
- 3. A Associação Cultural Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:
- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo
- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.
- 4. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.
- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE BRAGANÇA**.
- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:
- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Nuno Alvares Pereira, na qualidade de Presidente da Associação de Cicloturismo de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 502 466 766.
- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si para o ano de 2006:--
- 1. A Associação de Cicloturismo de Bragança, competirá:
- 1.1. Divulgar a modalidade;
- 1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;
- 1.3. Propor opções de ocupação de tempos livres;
- 1.4. Colaborar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade nomeadamente no “Dia do Desporto”;
- 1.5. Coordenar as actividades dos Clubes do Concelho de Bragança que a integram.

- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....
- 2.1. Subsídio anual de 3 000,00 € (três mil euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....
- 2.2. O subsídio será repartido da seguinte forma:
- 2.3. O valor de 1 615,00 € (Mil seiscentos e quinze euros) para as actividades da Associação ..
- 2.4. O valor de 485,00 € (Quatrocentos e oitenta e cinco euros) para a realização do V Open de Orientação em BTT “Cidade de Bragança”.....
- 2.5. O valor de 900,00 € (novecentos euros) destinado à realização das várias actividades, no âmbito da recreação e competição.
- 3. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.
- 4. A Associação de Cicloturismo de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:
- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.
- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....
- 5.O presente protocolo é valido pelo período de um ano.
- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA A AMBIENTAL DE PALÁCIOS**.....
- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:.....
- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Raul Matias Tomé, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Cultural Recreativa a Ambiental de Palácios, Pessoa Colectiva n.º 503 996 629.
- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio cultural, que se rege pelo seguinte clausulado:
- 1.A Associação Cultural Recreativa e Ambiental de Palácios, competirá:.....
- 1.1. Desenvolver actividades de divulgação e animação cultural, preservando e divulgando os usos e costumes do meio rural;
- 1.2. Promover e organizar o “Lombada” Festival de Música e Tradição;.....

----- 1.3. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas, comemorações e na Bienal da Mascara, com o grupo de gaiteiros;

----- 2.A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1.Subsídio anual de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 2.2-.O valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), será pago no mês de Julho.

----- 3. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.

----- 4. A Associação Cultural Recreativa a Ambiental de Palácios obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

----- 5.O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PINELA**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e António Jorge Brás Pires, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Cultural e Recreativa de Pinela, Pessoa Colectiva nº 502 119 578.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação Musical, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1. Á Associação Cultural e Recreativa de Pinela através da banda de música, competirá:

----- 1.1 Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1 Subsídio anual de 2.000,00€ (dois mil euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 3. O valor global de 2.000,00€ (dois mil euros), será pago da seguinte forma:.....

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 4. A Associação Cultural e Recreativa de Pinela obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.....

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5.O presente protocolo é valido pelo período de um ano.....

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO REAPRENDER A VIVER**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002 de 11 de Janeiro, entre:.....

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Maria de Fátima Lopes, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Reaprender a Viver, Pessoa Colectiva n.º 506 152 405.....

----- Estabelecem entre si o seguinte protocolo:.....

----- 1. A Associação Reaprender a Viver, propõe-se desenvolver as actividades de apoio social nas valências de violência doméstica e maus tratos, toxicodependência, alcoolismo e outras;

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, para apoio a estas actividades atribuirá um subsídio no valor de 12 000,00 € (cinco mil euros) destinado ao pagamento dos encargos com a contratação de um funcionário Administrativo.

----- 2.1.O subsídio a atribuir será pago da seguinte forma:.....

----- 2.2. O valor de 1 600,00 €, a pagar em cinco prestações, com início no mês de Junho.....

----- 3. A Associação Reaprender a Viver obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.....

----- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 4. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA A JUNTA DE FREGUESIA DE COELHO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE COELHO**

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:.....

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506 215 54 e Ernesto António Fernandes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Coelho, Pessoa Colectiva n.º 680 031 260 e Jorge Manuel Pires Fernandes, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Desportiva de Coelho, Pessoa Colectiva n.º 501 952 675.....

----- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si para o ano de 2006:--

----- 1.A Associação Desportiva de Coelho competirá:.....

----- 1.1. Divulgar as modalidades desportivas, recreativas e culturais;.....

----- 1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática das modalidades;

----- 1.3. Propor opções de ocupação de tempos livres;

----- 1.4. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;

----- 1.5. Terminar de construir o polidesportivo.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Comparticipação de 30 000,00 € (trinta mil euros), a atribuir a Junta de Freguesia de Coelho, que conjuntamente com a Associação Desportiva se comprometem com a construção da segunda fase do Polidesportivo (primeira fase já apoiada pela Câmara de Bragança).

----- 2.2. A Junta da Freguesia e a Associação comprometem-se, também, em construir a terceira fase do Polidesportivo, arranando para o efeito os respectivos apoios.

----- 3. O valor global de 30 000,00 € (trinta mil euros) será pago da seguinte forma:.....

----- 3.1. Três prestações de 10 000,00€ (dez mil euros) cada, até Novembro de 2006.

----- 4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.....

----- 5. A Associação Desportiva de Coelho obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 5.1.O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 5.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 6. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO CORAL BRIGANTINO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**.....

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o artº 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e José Peixoto Pinto da Mota, na qualidade de Presidente da Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, Pessoa Colectiva n.º 502 175 117.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio cultural, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1. Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças, competirá:

----- 1.1. Realizar até 10 actuações por ano, através do seu grupo, para o público em geral, 6 das quais realizadas em localidades rurais do concelho;

----- 1.2. Promover e organizar o Encontro de Coros na Cidade de Bragança;

----- 1.3. Dar conhecimento à CMB com a devida antecedência das actividades a desenvolver para inclusão na Agenda Cultural;

----- 1.4. Colaborar em actividades organizadas pela Câmara Municipal de Bragança sempre que atempadamente seja contactada para o efeito e sempre que estas se realizem fora da cidade será garantido transporte.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Subsídio anual de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 2.2. O valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros) será pago em duodécimos.

----- 3. Na realização das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades organizadoras.

----- 4. A Associação Coral Brigantino Nossa Senhora das Graças obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e António Manuel Pinheiro Guerra, na qualidade de Presidente da Direcção da Escola Futebol Crescer, Pessoa Colectiva n.º 503 279 757.....

----- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, através do seu centro de formação em futebol e de ocupação de tempos livres destinados a crianças de ambos os sexos dos 6 aos 10 anos e tendo presente que a escola de entre os actuais 80 jovens que a frequente são oriundos de estratos sociais desfavorecidos acordam entre si para o ano de 2006:

----- 1.A Escola de Futebol Crescer competirá:

----- 1.1. Divulgar a modalidade;

----- 1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

----- 1.3. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:.....

----- 2.1. Cedência de instalações:.....

----- 2.2. Pavilhão Municipal, conforme normas em vigor por parte da CMB;

----- 2.3. Campo de Futebol do Trinta ou do CEE.....

----- 2.4. Subsídio anual de 5 000,00 € (cinco mil euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1:

----- 3.O valor global de 5 000,00 € (cinco mil euros), será pago da seguinte forma:

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

----- 5. A Escola de Futebol Crescer obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 5.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 5.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 6. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE AVENTURA, JUVENTUDE E AMBIENTE – AZIMUTE**

----- Nos termos da alínea b) do nº 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e João Maria Cameira, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Azimute, Pessoa Colectiva n.º 506035328.....

----- Estabelecem entre si o seguinte protocolo:.....

----- 1 A Associação de Desportos de Aventura, Juventude e Ambiente – Azimute, propõe-se desenvolver as seguintes actividades:.....

----- 1.1. Proporcionar um Estágio Profissional no Centro Interpretativo da Natureza;

----- 1.2. Acompanhar tecnicamente os percursos propostos pela Azimute no Projecto “ Bragança Saudável “;.....

----- 1.3. Divulgar no site www.azimute.net os programas relacionados com o desporto na natureza da Autarquia.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, para apoio a estas actividades atribuirá um subsídio no valor de 2 500,00 €.

----- 2.1. O subsídio a atribuir será pago de uma só vez no mês de Julho.....

----- 3 A Associação Azimute obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:.....

----- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 4. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A BANDA DE MÚSICA DE IZEDA**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e Óscar Manuel Carneiro Esménio, na qualidade de Presidente da Junta Direcção da Banda de Música de Izeda, Pessoa Colectiva n.º 502 143 797.

----- Estabelece-se o presente protocolo de cooperação no domínio da divulgação Musical, que se rege pelo seguinte clausulado;

----- 1. A Banda de Música de Izeda, competirá:

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis espectáculos do seu repertório);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

----- 2.1. Subsídio anual de 2 500.00 € (dois mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1

----- 2.2. Transporte para deslocações para o exterior uma vez por ano e transporte interno para as actividades solicitadas pela Câmara Municipal.

----- 3. O valor global de 2 500,00 €, será pago da seguinte forma:

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.

----- 4. A Banda de Música da Izeda obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados nas Assembleia da Banda;

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O MOTO CRUZEIRO DE BRAGANÇA**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e Francisco dos Anjos Vara, na qualidade de Presidente da Direcção do Moto Cruzeiro de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 503 151 041.....

----- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si para o ano de 2006.--

----- 1. Ao Moto Cruzeiro de Bragança, competirá:.....

----- 1.1. Divulgar a modalidade;

----- 1.2. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, quer a nível regional, local ou nacional;.....

----- 1.3. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais;

----- 1.4. Organizar a concentração “Motards” e prova de “Freestyle” em Agosto;

----- 1.5. Organizar a prova de Velocidade 50/80 cc- Clássicos em Agosto.....

----- 1.6. Organizar a prova do Campeonato Nacional TT (Montes de Emoções).

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Um subsídio anual de 10 000,00 € (dez mil euros), destinados ao apoio para conclusão da sede da Moto Cruzeiro, valor a pagar com a conclusão do trabalho.

----- 2.2. Apoiar logisticamente as actividades.....

----- 3. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.....

----- 4. O Moto Cruzeiro de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 4.1. Entregar o relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação

----- 4.2. Entregar o Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E OS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL – CLUBE**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547 e

Jorge Santos, na qualidade de Presidente da Direcção dos Pioneiros de Bragança Futsal-Clube, Pessoa Colectiva n.º 503 279 757.....

----- Com o objectivo de promover o desenvolvimento desportivo, acordam entre si para o ano de 2006:--

----- 1. Aos Pioneiros de Bragança Futsal - Clube, competirá:.....

----- 1.2. Divulgar a modalidade;

----- 1.3. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;.....

----- 1.4. Colaborar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade nomeadamente no “Dia do Desporto”;.....

----- 1.5. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais;

----- 1.6. Organização de um torneio de Futebol juvenil no verão;

----- 1.7 Organização do Torneio Quadrangular das Festas da Cidade.

----- 2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1. Cedência de instalações:.....

----- 2.2. Pavilhão Municipal, conforme normas em vigor por parte da CMB;

----- 2.3. Utilização do Polidesportivo do Bairro da Coxa, conforme protocolo já assinado com esta Câmara.....

----- 2.4. Subsídio anual de 11 500,00 € (onze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 2.5. Apoiar com 750, 00 €, para a aquisição de uma carrinha.

----- 2.6. Pagamento de uma refeição às equipas que participarem no Torneio Quadrangular das Festas da Cidade, comprometendo-se o Clube a angariar os patrocínios necessários para fazer face às despesas do torneio.

----- 2.7. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança, como uma das entidades apoiantes.

----- 2.8. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “P.B.F.C.” e “CMB”.

----- 3. Os Pioneiros de Bragança Futsal-Clube obrigam-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 3.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação.

----- 3.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 4. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O CLUBE ACADEMICO DE BRAGANÇA**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, entre

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público nº 506 215 547 e Luís Mário Doutel, na qualidade de Presidente da Direcção do Clube Académico de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 279 288.....

----- Com objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2006.....

----- 1. Ao Clube Académico de Bragança competirá:.....

----- 1.1. Divulgar as modalidades;

----- 1.2. Ministar treinos;

----- 1.3 Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito das modalidades praticadas,

----- 1.4. Intervir directamente, junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas actividades desportivas,

----- 1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres

----- 1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;

----- 1.7. Organizar a Festa de encerramento das actividades do Clube;

----- 1.8. Cedência de instalações à Câmara Municipal de Bragança para apoio à realização de actividades promovidas pela Câmara Municipal de Bragança;.....

----- 1.9. Equipa sénior de patinagem;.....

----- 1.10. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais.

----- 2, A Câmara Municipal de Bragança assegurará:.....

----- 2.1. Cedência de instalações:.....

----- 2.2. Pavilhão Municipal em horário a acordar entre as duas partes, de acordo com as normas em vigor da Câmara Municipal de Bragança.

----- 2.3. Um subsídio anual de 21 000,00 € (vinte e um mil euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 2.4. O valor global de 21 000,00 € (vinte e um mil euros), será pago da seguinte forma: Dez prestações de 2 100,00 € (dois mil e cem euros) cada.....

----- 3. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.....

----- 4. O Clube Académico de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

----- 4.1.O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GRUPO ETNOGRÁFICO E DESPORTIVO DE VARGE**

----- Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º conjugado com o art.º 67.º ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5/2002 de 11 de Janeiro, entre:

----- António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e em representação do Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506 215 547, e Ricardo Jorge Vara Cavaleiro, na qualidade de Presidente do Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge, Pessoa Colectiva n.º 502 378 743.

----- Estabelece-se um Protocolo de Cooperação no domínio da divulgação da Música tradicional, que se rege pelo seguinte clausulado:

----- 1.Ao Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge competirá:

----- 1.1. Desenvolver no Concelho de Bragança, actividades de divulgação e animação ao longo do ano (seis actuações);

----- 1.2. Disponibilizar-se para participar em acções de animação de interesse para o Concelho, designadamente em festas e comemorações e na Bienal da Mascara.....

----- 1.3. Colaborar com a instalação e funcionamento do museu da mascara e do traje.

----- 2.A Câmara Municipal de Bragança, assegurará:.....

----- 2.1.Subsídio anual de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinados a apoiar quer a nível financeiro quer logístico a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.....

----- 2.2. A Câmara Municipal propõe-se colaborar na instalação de um pequeno núcleo expositivo e de memória das actividades do grupo.

----- 3. O valor global de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), será pago da seguinte forma:

----- 3.1. Em duas prestações a acordar entre as partes.....

----- 4.O Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:..

----- 4.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação

----- 4.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....

----- 5. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos Protocolos.....

----- **ENSINO RECORRENTE:**.....

----- Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi prestada a seguinte informação:

----- “Presente um ofício da Coordenação Concelhia do Ensino Recorrente de Bragança, a apresentar o Plano de Actividades para o ano de 2006 e respectivo Orçamento, solicitando apoio financeiro para o mesmo.....

----- As actividades têm em vista o desenvolvimento das capacidades dos formandos bem como a aquisição de novos conhecimentos e apresentam-se bem estruturadas.

----- O apoio financeiro solicitado é de 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

----- O Plano Plurianual de Investimento, prevê no Projecto 31/2002, para o ano de 2006 uma verba de 5 000,00 €, para apoio às actividades do Ensino de Adultos no concelho.”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o apoio financeiro solicitado.

----- **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

----- **ALTERAÇÃO DA CIRCULAÇÃO EM ARTÉRIAS VIÁRIAS**

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente, a seguinte proposta de alteração da circulação nas seguintes artérias viárias:.....

----- “Na Rua Cláudio Mesquita da Rosa, permitindo a esta artéria viária, o acesso no sentido descendente pela Rua da Estação, (conforme cópia em anexo).

----- Rua de Vale D` Álvaro, acesso ascendente à Avenida das Forças Armadas, (conforme cópia em anexo)”

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA** – Auto de medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 240,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 96 320,62 € + IVA.

----- **Despacho de 06/04/2006:** -“Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **LIGAÇÃO DE FONTES TRANSBACEIRO À FRONTEIRA** – Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 558,19 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 287 137,80 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 100 357,15 € + IVA.

----- **Despacho de 18/04/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Execução das ligações de ramais de água. Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 600,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 20 720,00 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 15 300,00 € + IVA.

----- **Despacho de 06/04/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA/CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE BRAGANÇA** – Auto n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 857,78 € + IVA, adjudicada à empresa, Santana & Ca., S.A. pelo valor de 870 595,44 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 315 001,14 € + IVA.

----- **Despacho de 26/04/2006:** -“Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO / REPAVIMENTAÇÃO C. R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS, C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C. R DE QUINTELA DE LAMPAÇAS / VILA FRANCA; C. R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS, ARR. EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS C. R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C. M. 1054- 1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO, E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHOSO A PARADINHA NOVA -** Auto de medição nº 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 000,00 € + IVA, adjudicada à empresa Pavia, Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 959.500,07 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 652 653,20 € + IVA.

----- **Despacho de 21/04/2006:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA –** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 45 976,39 € + IVA, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 189 684,06 € + IVA.

----- **Despacho de 14/04/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE –** Auto n.º 16 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 100,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filhos, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 509 110,07 € + IVA.

----- **Despacho de 06/04/2006:** “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 2.ª FASE –** Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 589,50 € + IVA, adjudicada à empresa, FDO – Construções, S.A., pelo valor de 2 072 850,20 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 93 378,21 € + IVA.....

----- **Despacho de 27/04/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- **ARRANJOS COMPLEMENTARES NO CENTRO HISTÓRICO** – Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 188,48 € + IVA, adjudicada à empresa, Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 492 051,29 € + IVA.

----- **Despacho de 27/04/2006:** “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **JOÃO MANUEL RODRIGUES PEREIRA**, apresentou requerimento em 7/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 47/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar, que de acordo com o assinalado nas plantas apresentadas, se localiza em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N.

----- De acordo com a certidão das finanças anexa verifica-se que o terreno, com o artigo rústico n.º1481, tem 7200m2 de área, e encontra-se registado como terra de sequeiro.

----- De acordo com o estabelecido no quadro 6 do Regulamento do P.D.M. nesta área é permitida a construção destinada a habitação desde que a unidade mínima de cultura, em terrenos de sequeiro, seja de 30.000m2.

----- Assim e constatando-se o não cumprimento do quadro 6 relativamente ao tipo de cultura e área precisa, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D. L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.

----- Mais se informa que analisados os ortofotomapas, verificamos que, no terreno delimitado já existe uma construção que não se encontra assinalada na planta de implantação apresentada, pelo que deverá o requerente esclarecer esta situação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o

prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **PREDIAL RUA DIREITA, LDA**, apresentou requerimento em 7/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Lourenço Marques, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 171/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Foi manifestada intenção de indeferir o projecto de reconstrução em reunião de Câmara de 27/02/06 e de acordo com o art.º 101º do C.P.A. a requerente foi informada de que dispunha um prazo de 10 dias úteis para que por escrito se pronunciar sobre o assunto, prazo que terminou no dia 2/04/06, sem que se pronunciasse.

----- Assim propõe-se que o projecto seja indeferido em definitivo”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DE LURDES BATISTA DOS ANJOS**, apresentou requerimento em 18/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Madre Teresa de Calcutá, em Bragança, com o processo n.º 60/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia composta de cave, r/c e 1.º andar, destinada a habitação unifamiliar, em terreno situado em zona de habitação consolidada da cidade.

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e a informação prévia da viabilidade de construção.

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO CASIMIRO REIS**, apresentou requerimento em 10/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na aldeia de Pinela, com o processo n.º 46/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém destinado a recolha de alfaias e produtos agrícolas em terreno situado em zona de expansão por colmatação de Pinela.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Não se vê qualquer inconveniente no recuo da implantação do armazém relativamente ao arruamento para permitir a construção futura de uma moradia no espaço entre o armazém e o arruamento, com os alinhamentos das moradias existentes.....

----- Propõe-se a sua aprovação.”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ BATISTA AFONSO**, apresentou requerimento em 13/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua José Leite Vasconcelos, n.º 31, em Bragança, com o processo n.º 82/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto de cave, rés-do-chão, 1.º e 2.º andar, com dois fogos em cada piso, em terreno situado na Rua Leite Vasconcelos, dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação a reabilitar.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, no entanto como a construção do edifício é gerador de impacte semelhante a um loteamento de acordo com as alíneas a) e c) do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, o requerente devia ceder terreno para zona verde e para equipamento conforme estipula o n.º 5 do art.º 57.º do decreto-lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, onde é especificado que deve aplicar-se o art.º 43.º sobre cedências de áreas para espaços verdes e para equipamento público de utilização colectiva.

----- Como o requerente não cede qualquer área de terreno e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão da parcela, nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, o requerente fica obrigado a compensar o Município em numerário, de acordo com o valor das taxas em vigor, com o montante correspondente à área de terreno não cedida, resultante do seguinte:.....

----- ÁREA DE CEDÊNCIA PARA ESPAÇOS VERDES (segundo a Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro) 845.00m2: 120m2 x 28.00m2 = 197.16m2.....

----- ÁREA DE CEDÊNCIA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO (segundo a mesma Portaria)
845.00m²: 120.00m x 2 35.00m² = 246.45m².

----- ÁREA DE CEDÊNCIA TOTAL = 443.61m² (sendo 845.00m² o somatório do r/c, 1.º e 2.º andar)-

----- Além do pagamento atrás referido, o requerente deve pagar também as taxas de urbanização devidas em virtude de não executar quaisquer obras de urbanização devido a zona estar completamente infra estruturada”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LAURA MARIA BORNES BARREIRA**, apresentou requerimento em 21/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Travessa do Dispensário n.ºs 42, 44 e 46, em Bragança, com o processo n.º 323/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto de alterações e remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, composto por r/c, dois pisos e águas furtadas, localizado na “Zona Histórica” da cidade.

----- O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 23/01/2006 em virtude de se propor o prolongamento do piso recuado, nas águas furtadas e conseqüentemente apresentar o aumento de volumetria da construção.

----- O projecto nesta data apresentado compreende a reformulação do projecto inicial, no que se refere à volumetria anteriormente proposta, mantendo-se a volumetria existente da cobertura e águas furtadas.....

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- No que se refere à estética satisfaz.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO ANTÓNIO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 03/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de armazéns e construção de um arrumo para recolha de alfaias agrícolas, a levar a efeito na Estrada do Aeródromo, Quinta do Tomás, Freguesia de Baçal, com o processo n.º 306/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de dois armazéns de recolha de alfaias agrícolas e construção de um outro contíguo também para recolha de alfaias agrícolas, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. ou R.A.N.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Retirado para melhor análise.....

----- **GAR-GE – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS LDA.**, apresentou requerimento em 31/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para instalação de uma estrutura do tipo guarda-sol, a levar a efeito na Rua Arqt.º Viana de Lima, em Bragança, com o processo n.º 173/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um projecto para instalação de uma estrutura do tipo “guarda-sol”, 10 no total, para resguardo dos automóveis expostos no recinto de venda, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 11/07/2005.....

----- A pretensão cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Do ponto de vista estético parece-nos uma solução aceitável que vem dinamizar a envolvente comercial existente.....

----- Assim, propõe-se aprovar o solicitado”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **AUGUSTO CEPEDA MARTINS**, apresentou requerimento em 30/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de um lagar de azeite, sito na Quinta da Candaira, em Bragança, com o processo n.º 338/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto de um lagar de azeite licenciado dado como concluído.....

----- Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente abertura e supressão de vãos e foi criado um escritório e uma fossa interior para limpeza de azeitonas.....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA ANGELINA SAMPAIO ROSA TAVARES**, apresentou requerimento em 21/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia, sita na Rua José Vasconcelos, em Bragança, com o processo n.º 62/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia unifamiliar situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua legalização”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE SANTO ESTÊVÃO DE ESPINHOSELA**, apresentou requerimento em 14/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de obras de beneficiação da Capela da Nossa Senhora do Rosário, sita na aldeia de Espinhosela, com o processo n.º 52/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto para beneficiação da Capela da Nossa Senhora do Rosário, localizada em “Zona Antiga” da aldeia de Espinhosela.

----- O projecto compreende obras de melhoramento ao edifício, nomeadamente na reabilitação dos rebocos existentes, na consolidação dos elementos em granito, na substituição das portas laterais, e das telhas da cobertura, mantendo os modelos originais e tradicionais da região.

----- O projecto cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/82**

----- **BERNARDINO AUGUSTO AFONSO**, apresentou requerimento em 4/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 9/82, sito na Fraga Selvagem,

em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “1- O requerente é proprietário do lote B do loteamento sito no Alto das Cantarias em Bragança, titulado pelo alvará de loteamento n.º 9/1982, destinados a habitação unifamiliar.

----- 2- O requerente pretende que seja alterada a especificação QUINTA do alvará de loteamento, de modo que possa adaptar o r/c a um fogo do tipo T2, resultando uma moradia bifamiliar, assim como a construção de um anexo de 57.00m2 destinado a garagem.....

----- 3 – As restantes especificações do alvará de loteamento deverão manter-se.

----- 4 - Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.....

----- Em virtude o requerente não pretender ceder qualquer área para espaços verdes e equipamento público, terá de compensar o município em numerário com o montante correspondente aos m2 da área que deveria ceder, de acordo com a Portaria 1136/01 e a Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Bragança.....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/89**

----- **LUCÍLIA LURDES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 6/01/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/89, para o lote n.º 5, sito no Loteamento Evangelista Gonçalves, no Campo Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 27/12//06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 10/89 sito em Campo Redondo - lote n.º 5, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 10/89, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as

alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**.....

----- **TERESA DE JESUS BRUÇÓ FERNANDES DELGADO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano, com obra de urbanização, a levar a efeito no lugar do Navalho, na aldeia de S. Pedro de Sarracenos, com o processo n.º 3/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “ Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização de parte de prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 1306 da freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00355/280699 com a área total de 8740m2, situado em parte dentro do perímetro urbano da aldeia de São Pedro de Sarracenos em Zona de Expansão por Colmatação definida pela planta de ordenamento do P.D.M., e em parte fora desse perímetro em zona agrícola não abrangida pela R.A.N. e R.E.N., propondo-se a constituição de sete lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar compostos de rés-do-chão e sótão.

----- O projecto apresentado loteando apenas a área que se encontra dentro do perímetro urbano da aldeia e ao nível estrutura espacial está de acordo com a informação prévia aprovada em reunião de câmara de 06/04/10 tendo sido introduzidas algumas alterações que vêm melhorar o projecto.

----- O loteador pretende constituir sete lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares do tipo isoladas compostas de rés-do-chão e sótão e permitir a construção de anexos no fundo do logradouro separados da habitação de um só piso.

----- É proposto a construção de um arruamento central com acesso a arruamento infra estruturado existente.

----- Em conformidade com a Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro o loteador deveria ceder a área total de 441.00m2, somatório da área de 196.00m2 destinados a espaços verdes públicos e da área de 245.00m2 destinados a equipamentos de utilização colectiva. O loteador não prevê nenhuma área de cedência por ser de dimensões exíguas e não se justificar para a zona propondo a cedência de uma área de terreno de igual área (441.00m2), confinante com uma área propriedade da Junta de Freguesia de S. Pedro de Sarracenos como compensação em espécie com valor igual ao estabelecido, se a compensação fosse em numerário, na Tabela Taxas Licenças em vigor. Esta área

ficará no domínio privado da Câmara Municipal confrontando de Norte com Lote 5, de Sul com Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila

----- A proposta de organização espacial com localização dos lotes, estruturação do arruamento e seu perfil cumpre o PDM, RGEU e D. L. n.º 555/99 de 12 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, no que se refere a loteamentos urbanos, enquadrando-se no desenvolvimento urbanístico das zonas adjacentes parece-nos aceitável.....

----- Propõe-se a constituição de sete lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

----- LOTE 1 – Com a área de 682.40m² a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com José Carlos Pires, de Nascente com José Carlos Pires e de Poente com Rua Pública.....

----- LOTE 2 – Com a área de 775.24m² a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 1, de Nascente com José Carlos Pires e de Poente com Rua Pública.....

----- LOTE 3 – Com a área de 766.37m² a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Lote 2, de Nascente com José Carlos Pires e de Poente com Rua Pública.....

----- LOTE 4 – Com a área de 937.00m² a confrontar de Norte com Luís dos Santos Gonçalves, de Sul com Lote 3, de Nascente com José Carlos Pires e de Poente com Rua Pública.

----- LOTE 5 – Com a área de 683.91 m² a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Câmara Municipal, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila

----- LOTE 6 – Com a área de 976.76m² a confrontar de Norte com Lote 7, de Sul com Lote 5, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila e Fernando J. Delgado.

----- LOTE 7 – Com a área de 865.91m² a confrontar de Norte com Luís dos Santos Gonçalves, de Sul com Lote 6, de Nascente com Rua Pública e de Poente com João Batista Vila

----- Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:.....

----- PONTO UM – Os lotes 1 a 7 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolados compostos de rés-do-chão e sótão.....

----- PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 7 poderão ser construídos muros de vedação com altura máxima de 1.00m podendo atingir uma altura superior sempre que a delimitação acima dessa cota seja efectuada com elementos vegetais, sendo interdito o uso de arame farpado, entrelaçado, etc.....

----- PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 7 o polígono de implantação assinalado em planta para cada lote corresponde ao polígono dentro do qual a construção se poderá desenvolver, sendo genericamente maior do que a área coberta e esta só poderá ser excedida por varandas ou

elementos decorativos. A área de implantação permitida para os lotes 1 a 7 é respectivamente de: 226.80m², 256.50m², 256.50m², 286.50m², 231.80m², 285.00m² e 260.45m². Esta área de implantação poderá ter um acréscimo de 10%, mantendo sempre o afastamento indicado e deverá estar dentro do polígono de implantação com excepção nos lotes 1 e 5 que a área de implantação corresponde à área do polígono respectivo.

----- PONTO QUATRO – Nos lotes 1 a 7 deverá ser contemplado no mínimo um espaço de estacionamento por fogo, dentro do lote respectivo, quer seja fechado (garagem), apenas coberto (telheiro) ou mesmo descoberto. Todos os volumes de construção de garagem e telheiros deverão integrar-se no volume geral da construção permitida para cada lote respectivo.

----- PONTO CINCO – Nos lotes 1 a 7 os projectos deverão integrar-se nas condições do terreno, para deles tirarem o maior partido arquitectónico na adequação à morfologia por estes apresentado, e nos arranjos exteriores propostos devendo ser acompanhados de uma planta geral com indicação pormenorizada dos arranjos dos espaços livres envolventes à construção dos imóveis.

----- PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 7 nas coberturas dos imóveis quando inclinadas o material de revestimento deverá ser de telha de barro de cor natural.

----- PONTO SETE – Nos lotes 1 a 7 será permitido o aproveitamento do sótão para compartimentos destinados a habitação sendo que a área máxima de utilização seja de 35% da área proposta e permitida para o rés-do-chão respectivo.

----- PONTO OITO – Nos lotes 1 a 7 as caixilharias exteriores deverão ser em madeira ou de alumínio termo-lacado de cor branca podendo admitir-se também o uso de P.V.C. Eventuais molduras de vãos só poderão ser em granito ou betão liso, com uma largura mínima de 15 cm nas duas faces.

----- PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 7 não será permitido a instalação em qualquer das fachadas de aparelhos de ar condicionado.

----- PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 7 poderão ser construídos anexos de um só piso destinados a garagem e arrumos sendo a área máxima de implantação de: Lote 1 - 50.00m²; Lote 2 - 44.00m²; Lote 3 - 40.00m²; Lote 4 - 43.00m²; Lote 5 33.40m²; Lote 6 - 48.00m²; e Lote 7 - 48.00m² e localizados conforme implantação em planta de loteamento.

----- PONTO ONZE – Nos lotes 1 a 7 as cotas de soleira dos imóveis a construir deverão ser iguais ou menores de – 1. 50m nos lotes 1 a 4 e iguais ou menores de 1.50m 5 a 7, medidas estas em relação à cota do passeio a meio do lote respectivo, sendo que as cérceas medidas ao beiral e

em relação à cota do passeio a meio do lote não deverão ser superiores a 3.00m nos lotes 1 a 4 e de 4.50m nos lotes 5 a 7.

----- A área a lotear é de 7598.24m² somatório da área de 5687.59m² correspondente à área de lotes formados, da área de 1469,75m² correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas e da área de 441,00m² correspondente à área de cedência, compensação por espécie, para domínio privado da Câmara Municipal.

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano com obras de urbanização apresentado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2006.04.24 a 2006.05.2, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 03 de Novembro de 2005**

----- **Por delegação**

----- **MARIA ADELAIDE FALCÃO**, apresentou requerimento em 16/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Armando Bento, lote n.º 12, em Bragança, com o processo n.º 4/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

----- **ANTÓNIO AUGUSTO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 16/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma garagem, a levar a efeito no Loteamento de S. Tiago, lote n.º 97, em Bragança, com o processo n.º 103/95, que mereceu parecer favorável da D.U....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **FERNANDO MANUEL RODRIGUES FERNANDES**, apresentou requerimento em 27/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de Pedro de Serracenos, lote n.º 55, com o processo n.º 61/06, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **CARLOS DUARTE MOUTINHO MARTINS**, apresentou requerimento em 1/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento de

Fraga Selvagem, lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 228/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **CARLOS ALBERTO PARENTE MORAIS**, apresentou requerimento em 3/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 280/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Alto do Sapato, Vale de Álvaro, lote n.º 57, em Bragança, com o processo n.º 33/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **MANUEL JOÃO AFONSO**, apresentou requerimento em 14/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Rua Abade de Cicouro, em Bragança, com o processo n.º 221/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **Por subdelegação**.....

----- **RAUL JOÃO MAGALHÃES GOMES**, apresentou requerimento em 12/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução e recuperação de uma moradia, a levar a efeito na aldeia do Zoio, com o processo n.º 188/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **AGOSTINHO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 3/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/ ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Valverde, Freguesia de Pinela, com o processo n.º 43/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação".....

----- **ANTÓNIO VALDEMAR FERREIRA**, apresentou requerimento em 14/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de demolição/reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 32/06, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho: "Indeferido de acordo com a informação".....

----- **LEONOR LUZIA ALVES PINELO DOUTEL**, apresentou requerimento em 5/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Baçal, com o processo n.º 56/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”

----- Tomado conhecimento.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE RIO FRIO**, apresentou requerimento em 26/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de requalificação de uma capela, sita na aldeia de Paçó, Freguesia de Rio Frio, com o processo n.º 45/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento, elaborado pelo G.A.T refere-se à requalificação de uma capela situada em zona de expansão por colmatação de Paçó de Rio Frio.

----- Pretende-se demolir a cobertura existentes de quatro águas para construção de uma cobertura a duas águas, assim como os pilares exteriores.

----- As caixilharias e materiais de revestimento também serão substituídos.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação “.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MÁRCIO ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 18/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a creche, sito no loteamento da Trajinha, lote n.º 1, com o processo n.º 70/04, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de adaptação, para instalação de uma creche, numa fracção comercial localizada no r/c, no lote n.º 1, do loteamento da Trajinha.

----- O projecto tem parecer desfavorável da Delegação Saúde e do S.N.B. e P.C., cujos conteúdos deverão ser dados a conhecer ao requerente.

----- Assim, e com base na alínea c) do ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **CATARINA & FERNANDES, LDA**, apresentou requerimento em 28/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a estabelecimento de produtos naturais, sito no Edifício Translande, lote 1 r/c, em Bragança, com o processo n.º 89/86, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial, para instalação de um estabelecimento de venda de produtos naturais, no r/c do edifício denominado Translande, localizado na Av. Sá Carneiro.

----- O projecto tem parecer desfavorável da Delegação de Saúde e do S.N.B. e P.C., cujos conteúdos deverão ser dados a conhecer ao requerente.....

----- Assim, e com base na alínea c) do ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **SOCIEDADE DE FUMEIRO DE FRANÇA, SOFRANÇA, LDA.**, apresentou requerimento em 24/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de ampliação da fábrica de enchidos, sita na aldeia de França, com o processo n.º 153/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de uma fábrica de enchidos devidamente licenciada e em laboração, situada em zona antiga da aldeia de França.....

----- A ampliação destina-se ao fabrico de pão de apoio ao fabrico de enchidos e venda ao público.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B.P.C. e da Delegação de Saúde este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ANA MARIA CALHEIROS BARROS RUIVO**, apresentou requerimento em 28/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um estabelecimento de bebidas para estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Hipermercado Feira Nova em Bragança, com o processo n.º 201/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um projecto de alteração de um estabelecimento de bebidas, para estabelecimento de restauração e bebidas, localizado num espaço comercial, situado no Hipermercado “Feira Nova”, na Zona Industrial das Cantarias.....

----- O projecto apresentado compreende a ampliação do estabelecimento existente, passando a ocupar duas lojas comerciais, a loja onde actualmente desenvolve a valência de estabelecimento de bebidas, e um espaço comercial que serve actualmente de arrumos.

----- O projecto cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M., e no R.G.E.U.....

----- Tem parecer favorável da D. S. e do S.N.B.P.C., com condicionalismo a garantir e a serem verificados no acto da vistoria, cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **GRUPO RECREATIVO E CULTURAL “OS CUCOS”**, apresentou requerimento em 24/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado estudo de intervenção urbanística de um espaço destinado a parque fluvial a levar a efeito junto ao Rio Sabor, na aldeia da Paradinha Nova, com o processo n.º 178/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um estudo de intenções de recuperação urbanística de um espaço junto ao rio Sabor na freguesia da Paradinha Nova, destinando-se a uma praia fluvial, para o qual se propõe a reconstrução da represa existente e construção de uma travessia pedonal, limpeza e alguma

terraplanagem da zona envolvente, colocação de equipamento fixo e construção de uma fonte, formando uma zona de merendas com zona de estacionamento e reconstrução da casa do moleiro e seu acesso.

----- Não se vê qualquer inconveniente na requalificação urbanística da zona destinando-se a uma praia fluvial, devendo apresentar projecto para posterior licenciamento.

----- Propõe-se a aprovação das intenções descritas, mas como o espaço se situa em Reserva Ecológica, alerta-se para o facto de não ser permitido a construção de qualquer edificação de raiz, de acordo com o n.º 1 do art.º 4.º do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do P.D.M.".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL**, apresentou requerimento em 12/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a Lar de Idosos e A.T.L., a levar a efeito na Quinta dos Coelhoos, Estrada de S. Lázaro, em Bragança, com o processo n.º 187/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- "Trata-se de um projecto para demolição/construção de um edifício destinado a Lar de Idosos e A.T.L., promovido pela Obra Social Padre Miguel, e localizado no Lugar da "Quinta dos Coelhoos", na estrada de S. Lázaro, em "Zona de Expansão Habitacional".....

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no Regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U.....

----- Tem parecer favorável da Delegação de Saúde com condicionalismos a garantir e a serem verificados aquando do acto de vistoria.

----- Tem parecer favorável do S.N.B.P.C., referente ao projecto de arquitectura do edifício, no entanto deverá apresentar o respectivo projecto de segurança contra incêndios para posterior parecer do S.N.B.

----- No que se refere a estética o projecto satisfaz.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão".

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/82**.

----- **JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO**, apresentou requerimento em 2006/02/24, a solicitar que lhe seja aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/82, para o lote B, sito no Loteamento de António Manuel Nogueiro, na Zona dos Quatro Caminhos, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara desta Câmara Municipal de 13/03/06, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/82, sito na zona dos quatro caminhos, Lote B, a publicação de aviso no Diário da República e num jornal de âmbito local, afim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

----- Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 1/82, propõe-se que se faça o respectivo aditamento ao alvará sobre as alterações pretendidas e aprovadas, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS, DOS ARTISTAS DE BRAGANÇA**, apresentaram requerimento em 4/05/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e ampliação de um edifício, sito na Praça Camões, em Bragança, com o processo n.º 87/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para remodelação, ampliação e adaptação a Centro de Dia, Centro de Convívio, Refeitório Social, Apoio Domiciliário Integrado, Centro de Acolhimento Temporário de Emergência para Idosos, Clínica Médica com consultas para utilização de 70 utentes mais 80 no Refeitório Sónia, de um imóvel existente que funcionava como sede da A. S. M. B. e outras funções de âmbito social que se pretendem remodelar.

----- A intervenção abrange alterações na organização espacial de todos os pisos existentes havendo uma ampliação ao nível do piso – 1 e do piso +2 recuado, bem como pequenas alterações em vãos de fachada.

----- Analisada a proposta verifica-se que a intervenção vem equilibrar a volumetria existente melhorando a estética global do imóvel.

----- Tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, (Ofício ST438.06) e parecer favorável da Delegação de Saúde (Ofício n.º 520/ADRS) com condicionalismos a dar a conhecer ao requerente e para dar cumprimento em obra a verificar no acto de vistoria.....

----- Assim propõe-se a aprovação projecto de arquitectura apresentado”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 9 de 08 de Maio de 2006

----- Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 29 de Maio de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.
